



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS SEGUINTE MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal de Ensino Superior, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. 54.157.748/0001-21, com sede à Av. Major Nicácio, n. 2377, bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, CEP: 14.401-135, representada por seu Diretor, **PROF. DR. JOSÉ SÉRGIO SARAIVA**, com mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONVENENTE**

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 59.851.543.0001-65, localizada à Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n, Vila Bela Vista, São Joaquim da Barra, SP, CEP 14.600-000, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **WAGNER JOSÉ SCHMIDT**, com mesmo endereço profissional, doravante denominada como **CONCEDENTE**

Tendo em vista o cumprimento de suas finalidades acadêmicas, resolvem celebrar convênio, sujeitando-se, os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 O presente convênio entre os membros da administração pública anteriormente qualificados fundamenta-se no regime simplificado disciplinado junto ao art. 184-A da Lei nº. 14.133/2021 e será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços educacionais aos agentes públicos da **CONCEDENTE**, com o objetivo de capacitar agentes públicos, servidores municipais e o público em geral em técnicas de planejamento, definição de políticas públicas e desenvolvimento de ferramentas de gestão mais eficientes das cidades, bem como aperfeiçoar e atualizar o conhecimento sobre a legislação federal e estadual, aplicadas à organização e gestão do município.

2.2 O curso ora ministrado será regido de acordo com o Cronograma de Execução do Conteúdo Programático e o Calendário Acadêmico anexados ao presente instrumento, os



quais servirão para o controle e fiscalização **CONCEDENTE** acerca do cumprimento do objeto por parte da, conforme previsão expressa no art. 184-A da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O regimento do programa do curso poderá, a critério da **CONVENETE**, ou por determinação dos órgãos oficiais do sistema federal de ensino, ser alterado, respeitando-se, para tanto, o cumprimento do conteúdo programático inicialmente previsto no Plano de Trabalho e demais normas legais que regem o funcionamento do presente objeto.

2.4 Serão ofertadas ao todo **13 (treze)** vagas para realização do curso ministrado pela **CONVENENTE**, ficando à cargo da **CONCEDENTE** indicar os servidores que participarão do programa lecionado, conforme adoção dos métodos e critérios de seleção que esta julgar mais convenientes.

2.5 Os servidores selecionados pela **CONCEDENTE** deverão assinar instrumento particular, aderindo aos regramentos institucionais e demais obrigações acessórias definidas pela **CONVENENTE**.

2.6 O curso ministrado terá duração programada de 36 (trinta e seis) semanas para seu total aproveitamento, sendo emitido ao final deste Certificado de Conclusão em nome do partícipe que cumprir com os parâmetros de aproveitamento mínimos, estabelecidos a critério da **CONVENENTE** em regulamento próprio.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO, DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO ADITAMENTO, E DO REAJUSTE:

3.1 DO PRAZO:

3.1.1 O prazo de vigência do presente convênio é de 22 (vinte e dois) meses, contado de 18 de março de 2025 admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

3.1.2 A prorrogação do presente instrumento poderá ocorrer de acordo com a livre convenção entre as partes.

3.2 DO VALOR:

3.2.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 194.480,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), com pagamento mensal de R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais), já incluídos tributos, encargos, seguros e demais ônus que possam recair sobre a **CONCEDENTE**.

3.2.2 O presente convênio poderá ser modificado, por meio de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, ou livre convenção entre as partes.

3.3 DO PAGAMENTO:



3.3.1 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, por meio de boletos bancários mensais com vencimento fixado no dia 25 de cada mês.

3.3.2 Os boletos serão disponibilizados pela **CONVENENTE** no início de cada mês de vigência deste instrumento, e sua liquidação será vinculada ao cumprimento do Plano de Trabalho em anexo, nos termos do art. 184-A da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.4 O não comparecimento dos servidores municipais às aulas ministradas não eximirá o **CONCEDENTE** do pagamento integral das quantias previstas no item 3.2, dado que o serviço foi efetivamente colocado à disposição da **CONCEDENTE**, mediante cumprimento do Plano de Trabalho em anexo ao presente instrumento.

3.3.5 O atraso no pagamento que não for justificado pela **CONCEDENTE** dará ensejo ao reajuste no valor das parcelas vencidas, com a incidência de multa de 2% sobre o valor das parcelas vencidas, juros de 1% ao mês de atraso no pagamento, além de correção monetária com base nos índices da Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.3.6 Ocorrendo o vencimento acumulado de mais de 12 parcelas mensais inadimplidas pela **CONCEDENTE**, poderão ser exigidas garantias a critério da **CONVENENTE** para continuidade do presente instrumento, sob pena de rescisão motivada do convênio firmado.

3.4 DO ADITAMENTO:

3.5 Dentro do período de 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, poderá a **CONCEDENTE** requerer o aditamento de até 25% da quantidade de vagas inicialmente ofertadas de forma unilateral, mediante notificação formal encaminhado aos canais de comunicação da **CONVENENTE**.

3.5.1 O ajuste dos valores a serem pagos em razão do aditamento unilateral seguirá a proporcionalidade da alteração requerida, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento.

3.5.2 No caso de suplementação do número de vagas inicialmente ofertadas, caberá à **CONCEDENTE** indicar a quantidade adicional desejada, bem como os dados dos novos servidores que ingressarão no curso, informações estas que deverão acompanhar a solicitação de aditamento.

3.5.3 Em caso de supressão da quantidade de vagas inicialmente ofertadas, caberá à **CONCEDENTE** indicar quais servidores serão excluídos do programa, ficando responsável



pelo pagamento da integralidade dos serviços efetivamente prestados até a data do recebimento da requisição de aditamento.

3.5.3.1 Os servidores excluídos por solicitação da **CONCEDENTE** terão a opção de permanecer no curso, desde que assumam integralmente a responsabilidade pelo pagamento das mensalidades restantes.

3.6 Demais formas de aditamento somente se darão mediante livre convenção entre as partes em eventual Termo de Aditamento do presente instrumento.

3.7 DO REAJUSTE:

3.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis até o final do exercício financeiro de lavratura do presente instrumento.

3.7.2 Após o término do exercício, independentemente de solicitação da **CONCEDENTE**, os preços iniciais serão reajustados pela **CONVENENTE** com base nos índices definidos pela sua Congregação para o reajuste das mensalidades dos demais cursos oferecidos. O reajuste ficará limitado ao dobro do IPCA-E acumulado no exercício anterior.

3.7.3 Em caso de descontinuidade do índice IPCA, somada à ausência de previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

4.1 São obrigações e responsabilidades da **CONVENENTE**:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste convênio, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- d) Prestar esclarecimento à **CONCEDENTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



- f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

5.1 São obrigações e responsabilidades da **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo convênio.
- b) Proporcionar a **CONVENENTE** todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Notificar a **CONVENENTE** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONVENENTE** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- f) Prestar à **CONVENENTE** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

5.2 A **CONCEDENTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONVENENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do convênio, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONVENENTE**, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



02 Poder Executivo
0202 Administração Geral
020201 Administração Geral
Funcional: 04 122 0003 2009 0000 Manutenção do Setor de Administração Geral
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. Aplicação: 110 000 Geral Fonte Recurso: 0.01.00
Ficha: 039

CLÁUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

7.1 A execução do objeto deste convênio iniciará em 22/03/2025 e possui duração programa para 36 (trinta e seis) semanas, no período de 22 (vinte e dois) meses, devendo os servidores municipais inscritos participarem das respectivas aulas a serem ministradas no curso; bem como observarem às exigências necessárias para fins de conclusão.

7.2 A gestão e fiscalização do presente convênio ficará a cargo do agente responsável pelo setor de compras e licitações da **CONCEDENTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do convênio;

7.3 Durante todo o período de vigência deste convênio, a **CONVENENTE** deverá manter preposto aceito pela **CONCEDENTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a **CONVENENTE** será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO:

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de forma unilateral, mediante notificação formal à parte contrária, ou por acordo formalizado entre as partes.

8.2 A rescisão unilateral poderá ser motivada ou imotivada.

8.3 Caberá rescisão motivada do presente instrumento pela parte contrária quando:

8.3.1 A **CONVENENTE**:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do convênio, sem motivo justificado;
- b) ensejar o retardamento do cronograma de execução do objeto, sem motivo justificado;



- c) descumprir com os termos e obrigações assumidas junto ao presente instrumento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente instrumento;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3.2 A CONCEDENTE:

- a) deixar de promover o pagamento de mais de 3 (três) parcelas mensais acumuladas, sem prestar as devidas justificativas para o inadimplemento;
- b) deixar de promover o pagamento de mais de 12 (doze) parcelas mensais acumuladas, por quaisquer motivos;
- c) descumprir com demais termos e obrigações assumidas junto ao presente instrumento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente instrumento;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4 Ocorrendo a rescisão motivada deste instrumento por culpa da **CONVENENTE**, ficará a **CONCEDENTE** desobrigada de arcar com quaisquer valores que a **CONVENENTE** faça jus, além de ressarcir quaisquer danos que tenha dado causado à **CONCEDENTE** por ato ilícito doloso.

8.4.1 Ocorrendo a rescisão motivada deste instrumento por culpa da **CONCEDENTE**, esta suportará uma multa de 30% sobre o valor total do convênio, sem prejuízo do pagamento de quaisquer parcelas liquidadas e inadimplidas, além de ressarcir quaisquer danos que tenha dado causado à **CONVENENTE** por ato ilícito doloso.

8.5 Em caso de imotivada por qualquer uma das partes, ficará esta obrigada a arcar com uma multa de 20% sobre o residual não liquidado do presente instrumento, podendo a **CONVENETE** reter os valores da multa para compensar as parcelas inadimplidas por parte da **CONCEDENTE**.

8.6 A rescisão por acordo entre as partes deverá ser formalizada por meio de termo de distrato, conforme livre convenção entre as partes.

CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 O presente convênio e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE** e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA 10ª - DO FORO:

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Franca/SP, de de 2025.

WAGNER JOSE Assinado de forma digital
por WAGNER JOSE
SCHMIDT:0006 SCHMIDT:00062658808
2658808 Dados: 2025.06.26
14:17:53 -03'00'

JOSÉ SÉRGIO SARAIVA
Diretor da Faculdade de Direito de Franca
CONVENENTE

WAGNER JOSÉ SCHMIDT
Prefeito do Município de São Joaquim da
Barra
CONCEDENTE

Testemunhas:

Fabício Facury Fidalgo
CPF: 427.323.04883

Rafael de Barros Pustrello
CPF: 410.975.378-38



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C3B-206A-EFB7-A8C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER JOSE SCHMIDT (CPF 000.XXX.XXX-08) em 26/06/2025 14:17:53 GMT-03:00
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSE SERGIO SARAIVA (CPF 002.XXX.XXX-90) em 27/06/2025 08:34:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID BRASIL v5 << AC VALID v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitofranca.1doc.com.br/verificacao/0C3B-206A-EFB7-A8C8>



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho visa organizar a execução da grade curricular do Curso de Aprimoramento e Aperfeiçoamento em Políticas Públicas e Gestão de Cidades, garantindo um cronograma adequado ao desenvolvimento das disciplinas e atividades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETIVOS DO CURSO:

Capacitar agentes públicos, servidores municipais e o público em geral em técnicas de planejamento, definição de políticas públicas e desenvolvimento de ferramentas de gestão mais eficientes das cidades. Aperfeiçoar e atualizar o conhecimento sobre a legislação federal e estadual aplicada à organização e gestão do município, conforme a Constituição Federal de 1988, o estatuto da cidade, as leis de licitação, de responsabilidade fiscal, de improbidade administrativa, dentre outras.

Atualizar o conhecimento sobre finanças, tributos e orçamento municipal, controle interno e governança, parceria público privada, terceiro setor e conselhos municipais. Contribuir com o desenvolvimento de uma política urbana em conformidade com os preceitos constitucionais da função social da cidade e bem-estar de seus habitantes, abordando temas como direito urbanístico, cidades inteligentes, tecnologia, inovação, direito digital na gestão municipal, ética e sustentabilidade, dentre outros.

2. METODOLOGIA

A execução do curso será estruturada em quatro semestres, com disciplinas distribuídas de forma a equilibrar a carga de aprendizado teórico e prático. O curso será finalizado com a realização de um projeto prático e seminários sobre Políticas Públicas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º SEMESTRE (Março/2025 – Junho/2025)

- O Município na CF/88: Organização dos Poderes Municipais
- O Município na CF/88: Competências Municipais
- Bens Municipais
- Licitação aplicada ao Município



- Lei de Improbidade Administrativa
- Ética e Sustentabilidade

2º SEMESTRE (Agosto/2025 – Dezembro/2025)

- Obras e Serviços Municipais
- Poder de Polícia do Município
- Finanças Municipais: Tributos e Receitas Municipais
- Finanças Municipais: Orçamento Municipal
- Crimes de responsabilidade dos Prefeitos
- Gestão Sustentável das cidades

3º SEMESTRE (Fevereiro/2026 – Junho/2026)

- Lei de Responsabilidade Fiscal
- Administração Municipal e Terceiro Setor
- Planejamento Público
- Parceria Público-Privada
- Gestão Estratégica na Administração Pública
- Controles Internos e Governança
- Economia Circular e Sustentabilidade

4º SEMESTRE (Agosto/2026 – Dezembro/2026)

- Participação cidadã na gestão da cidade e Conselhos Municipais
- Política Urbana na CF/88
- Direito Urbanístico e Estatuto da Cidade
- Cidades Inteligentes, Tecnologia e Inovação
- Direito Digital na Gestão Municipal
- Implementação de Políticas Públicas em âmbito municipal
- Segurança Pública no Município
- Políticas públicas para desenvolvimento regional e erradicação do trabalho infantil
- Seminários de Políticas Públicas
- Projeto Prático

- Duração do curso: 36 (trinta e seis) encontros aos sábados, conforme cronograma em anexo.
- Início: março/2025
- Final: dezembro/2026.
- Horário das aulas: Manhã: 8h - 12h.



4. CONCLUSÃO

O presente Plano de Trabalho estrutura a execução dos trabalhos realizados, de acordo com os parâmetros e exigências previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a aplicação dos princípios administrativos essenciais à boa gestão dos órgãos convenientes.

Franca, 15 de março de 2025

DR. JOSÉ SÉRGIO SARAIVA
Diretor da Faculdade de Direito de Franca





ANEXO II - CRONOGRAMA DE AULAS 2025

| Março 2025 | | | | | | | Abril 2025 | | | | | | |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | | 1 | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 27 | 28 | 29 | 30 | | | |
| 30 | 31 | | | | | | | | | | | | |
| Maio 2025 | | | | | | | Junho 2025 | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | 1 | 2 | 3 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 29 | 30 | | | | | |
| Agosto 2025 | | | | | | | Setembro 2025 | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | | | 1 | 2 | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 28 | 29 | 30 | | | | |
| 31 | | | | | | | | | | | | | |
| Outubro 2025 | | | | | | | Novembro 2025 | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | | 1 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| | | | | | | | 30 | | | | | | |
| Dezembro 2025 | | | | | | | | | | | | | |
| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sáb | | | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | | | | | | | |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | | | | | | | |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | | | | | | | |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | | | | | | | |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | | | | | | | | |

Legenda:
Dia sem aula
Dia com aula
Feriado